



Emenda aditiva ao projeto de Lei Complementar nº 95/2019

Nº 1

ACRESCENTA INCISO VII AO ARTIGO 91 DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2019,
CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

Redação original

Artigo 91. Omissis

I - omissis

II - omissis

III - omissis

IV - omissis

V - omissis

VI - omissis

Redação sugerida

Art. 1º acrescenta inciso VII, ao artigo 91 do projeto de lei complementar nº 95/2019, alterado, com a seguinte redação:

VII – garantir pleno atendimento, de acordo com a Lei Municipal nº 14.399 de 26/09/2019 disponibilizando profissional habilitado aos usuários que detenham algum tipo de deficiência relacionada, conforme a legislação.

JUSTIFICATIVA

Em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos pactos aos quais o Brasil seja signatário, a presente alteração legislativa visa atender ao que prescreve a Lei Municipal nº 14.399/2019

Sala das sessões, 14 de novembro de 2019.


Paulo Modas - Vereador - PROS